

Termo de Referência 258/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
258/2024	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	SOLANGE DE ABREU PRATES	04/11/2024 18:16 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	135/2024	23305.018989.2024-64

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de direitos de uso, suporte técnico, atualização, e manutenção da biblioteca virtual da Pearson Education, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da biblioteca virtual da Pearson Education	21040	Mensal	20.000	R\$ 1,27	R\$ 305.239,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que envolvem a prestação de serviços de licenças para utilização da plataforma virtual, incluindo: contratação de direitos de uso, suporte técnico, atualização, e manutenção da biblioteca virtual da Pearson Education para utilização pelos Campi do IFSP. A contratação se dá para atender às necessidades gerais de conectividade e operação de sistemas, o que não exige requisitos especiais em termos de tecnologia ou configuração.

1.2.1. A contratação visa garantir a conectividade da comunidade acadêmica aos e-books disponíveis na plataforma 24 horas por dia 7 dias por semana. O objeto desta contratação é de acesso ao conteúdo da plataforma e não de uso de utilização do software. O servido enquadra-se com continuado, desta forma é necessário assegurar a continuidade operacional, minimizando riscos de interrupções que possam comprometer atividades críticas dos Campi, para manutenção da como do ensino, pesquisa e extensão.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei 14.333, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a biblioteca virtual está enquadrada como continuada segundo a Portaria 3224 de 13 de junho de 2024 a linha II, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em atender às necessidades da comunidade acadêmica em relação as bibliografias básicas e complementares dos Projetos Pedagógicos de Curso, contemplando atualizações de versão, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, além de suporte aos usuários e melhorias na interface do sistema.

2.2.1. Especificações Técnicas:

- No caso de serviço acessado via navegador, deve ser compatível com Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11, Linux, IOS e Android atualmente em uso na maior parte dos dispositivos;
- A solução deve ter interface com design responsivo para oferecer experiência satisfatória em desktop, tablet e smartphone;
- Integração com o SUAP;
- Estar em consonância com a Política de Segurança da Informação do IFSP e suas atualizações;
- Estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.13.709/2018 e congêneres.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Os serviços a serem contratados da Pearson Education justifica-se pela necessidade de ampliar e consolidar a produção do conhecimento visto atuação do IFSP, como instituição de ensino, pesquisa e extensão, vislumbrando atender às demandas oriundas do ensino técnico, tecnológico, superior, bem como da Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu, oportunizando aos servidores e estudantes uma variedade de ferramentas disponibilizadas em livros eletrônicos em formato digital (e-books), como também o acesso a editoras renomadas no mercado mundial via internet ou intranet, 24h por dia, 7 dias na semana.

2.3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o planejamento da contratação em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre as contratações de soluções de tecnologia da informação.

2.3.2. São objetivos da contratação, entre outros:

2.3.3.1. Dar continuidade à oferta do serviço, disponível para a comunidade do IFSP desde 2017;

2.3.3.2. Manter a disponibilidade virtual dos títulos disponibilizados pela plataforma e incluídos nos Planos Pedagógicos de Curso do IFSP;

2.3.3.3. Minimizar a necessidade por espaço físico nas bibliotecas da Instituição;

2.3.3.4. Aumentar a quantidade e variedade de livros disponíveis da bibliografia básica e complementar aos estudantes, de acordo com os Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação presencial e à distância de 2017, do Ministério da Educação, que consideram acervos virtuais na aplicação dos conceitos nos indicadores relacionados às bibliografias dos cursos.

2.3.3.5. Atender ao Capítulo II, Artigo 12, parágrafo X, item D do decreto número 5.622 de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta as diretrizes e bases da Educação a Distância e define que a Instituição deve ter "bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação à distância".

2.3.3.6. Atender as orientações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) que analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes levando em consideração dentre outros aspectos ensino, pesquisa e extensão.

2.3.3.7. Atender os objetivos estratégicos do PDTIC 2024-2028: OE1 - "Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI"; OE5 - "Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura";

2.3.3.8. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 (PDI), que aponta: *"em relação as formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os Campi atendem o ensino básico, superior e pós-graduação, sendo assim, as bibliotecas do IFSP precisam disponibilizar em seus acervos as bibliografias básicas e complementares previstas nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim as exigências previstas nos instrumentos do Ministério da Educação "* (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2009, p.379, grifo nosso).

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de acesso anual web a coleção de livros eletrônicos da Biblioteca Virtual da Pearson, que inclui:

- 16 mil títulos no acervo;
- Contrato com 32 editoras e 45 selos;
- Acesso web compatível com navegadores e sistemas operacionais atuais;
- Exportação de metadados MARC 21 de acordo com o Padrão ISO 2709;
- Recursos de acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade;
- Integração com o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- Integração com o software de gerenciamento de acervo Pergamum;
- Disponível para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar, reduzindo custos e tempo;
- Opção de leitura off-line, através do aplicativo BV;
- Acesso multiusuário a um acervo completo de e-books;
- Aviso com 90 dias de antecedência antes de retirar livros da plataforma;

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 676
- IV) Classe/Grupo: 182
- V) Identificador da Futura Contratação: 158154-135/2024

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028 do IFSP conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDI 2024-2028	
ID	Objetivos Estratégicos
OEI 5	Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP

OEI 7	Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI;
OE5	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura;

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI.	AE1	Harmonizar todos os softwares para migrar o serviço prestado para a nuvem.
		AE2	Transferir todos os serviços e soluções compatíveis para infraestrutura em nuvem pública e privada.
		AE3	Modernizar os softwares que não são compatíveis com infraestrutura em nuvem.
OE5	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura.	AE25	Expandir os sistemas com autenticação na base de autenticação institucional.
		AE26	Ampliar os sistemas de uso comum.

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar conteúdo bibliográfico atual e pertinente às áreas de atuação do IFSP;

4.1.2. Ofertar recursos de acessibilidade;

4.1.3. Suporte ao formato de metadados MARC21 para facilitar o cadastro do acervo digital no software de gerenciamento de acervo Pergamum;

4.1.4. A solução deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	No caso de serviço acessado via navegador, deve ser compatível com Mozilla Firefox , Google Chrome e Safari;
2	Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11, Linux, IOS e Android atualmente em uso na maior parte dos dispositivos;
3	Solução deve ter interface com design responsivo para oferecer experiência satisfatória em desktop, tablet e smartphone;
4	Estar em consonância com a Política de Segurança da Informação do IFSP, e suas atualizações;

Requisitos de Capacitação:

4.2. Ofertar treinamentos sobre o uso da plataforma para os usuários finais e gestores da ferramenta, pelo menos uma por ano;

Requisitos Legais:

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Estar em conformidade com a lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005; e demais normas complementares e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Estar em consonância com a Política de Segurança da Informação do IFSP, e suas atualizações e a todos os instrumentos regulatórios que a instituição está sujeita, citados neste documento;

4.5. Ser aderente às políticas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG;

4.6. Ser aderente às regulamentações da ICP-Brasil;

Requisitos de Manutenção:

4.7. Prestação de serviços de manutenção de soluções de software subdividida em manutenções corretiva, adaptativa, evolutiva, e de melhoria na solução existente (atualização) e suporte durante todo o período do contrato. São considerados serviços de manutenção:

4.7.1. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados na solução existente, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pela Instituição;

4.7.2. Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software, em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais;

4.7.3. Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades;

Requisitos Temporais:

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10.1. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
1. Indicação um preposto e substituto (nome, telefone fixo, celular e e-mail) Até dois úteis após a assinatura do contrato	Até dois úteis após a assinatura do contrato	5 (cinco) dias úteis
2. Liberação do acesso	Até dois úteis após a assinatura do contrato	2 (dois) dias úteis
3. Treinamento de usuários	Pelo menos um por semestre	1 (uma) vez por semestre
4. Manutenção do Sistema	1. Solicitação Crítica: relativo a incidentes que impeçam totalmente o acesso, ou que impeçam parcialmente o acesso, sem exceder o prazo limite de 48h úteis; 2. Solicitação Urgente: relativos a incidentes que impeçam totalmente as atividades de um usuário, ou que reduza a produtividade dos acessos ao sistema em geral, sendo que tais processos precisam ser executados em um prazo curto, limitado a 5 (cinco) dias úteis; 3. Solicitação Necessária: relativos a incidentes que impeçam parcialmente as atividades de um usuário ou que reduza o acesso, esta solicitação tem um prazo para atendimento mais flexível, limitado a no máximo 10 (dez) dias úteis; 4. Solicitação Desejável: solicitação de melhoria ou novas funcionalidades, devendo ser respondida em até 14 (quatorze) dias úteis, indicando a viabilidade ou não da implementação pela contratada, e se for o caso, apresentar estimativa de prazo para atendimento	1) 72 (setenta e duas horas) horas úteis; 2) 7 (sete) dias úteis; 3) 15 (quinze) dias úteis; 4) 20 (vinte) dias úteis;

5. Informação de retirada de títulos e editoras do catálogo	Comunicado sobre a retirada de títulos e editoras com antecedência mínima de 60 dias.	5) 90 (noventa) dias
---	---	----------------------

Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, garantindo a proteção e privacidade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do IFSP, e suas atualizações, relacionadas à segurança e confidencialidade dos dados armazenados e processados pelo sistema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.13. Os serviços deverão estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidas pela instituição, de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

4.14. As interfaces dos aplicativos da solução devem ser, obrigatoriamente, na língua portuguesa, assim como o manual de usuário e os demais documentos normativos do sistema.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.15.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.15.2. Considerando que a solução é fornecida como serviço e a hospedagem é responsabilidade da contratada

Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir.

Requisitos de Implantação:

4.16.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16.1.1. A contratada irá se responsabilizar pelo envio dos seguintes dados de integração:

- URL
- Token
- Chave Secreta
- Chave Publica
- MARC21;

4.16.1.2. A contratante irá se responsabilizar pelo correto cadastro dos dados de integração fornecidos pela contratada no sistema SUAP e pelos seguintes requisitos:

- Portal com possibilidade de integração SSO via RestAPI;
- Banco de dados com informações do usuário (login único);
- Criação de rotina para geração de MD5 Hash;
- Área restrita para acesso dos alunos;

4.16.1.3. Após o cadastro dos dados de integração no SUAP, a contratada irá se responsabilizar pela segurança e integridade dos dados dos usuários utilizados no acesso à Biblioteca Virtual Pearson;

4.16.1.4. A solução deve estar integrada aos sistemas do IFSP de modo que o acesso ao acervo da Biblioteca Virtual Universitária seja realizado tanto através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), quanto pelo Pergamum e Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle utilizados no IFSP;

Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.18. À contratante não caberá a aquisição de licença de uso de qualquer software de terceiros, além dos especificados neste Termo de Referência

Requisitos de Experiência Profissional:

4.19. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.20. A empresa deverá disponibilizar equipe com experiência para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação

Requisitos de Formação da Equipe:

4.21. A empresa deverá disponibilizar equipe com aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.22.1. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os mesmos deverão ser prestados.

4.22.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.22.2.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias por semana de maneira eletrônica

4.22.2.2. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.

4.23.1. Estar em consonância com a Política de Segurança da Informação do IFSP, e suas atualizações e a todos os instrumentos regulatórios que a instituição está sujeita, citados neste documento.

4.23.2. Estar em Conformidade com a LGPD (Lei 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados).

4.23.3. Ser aderente às políticas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG;

4.23.4. Ser aderente às regulamentações da ICP-Brasil;

4.23.5. Estar em conformidade com a lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e demais normas complementares;

Outros Requisitos Aplicáveis

4.24. Não se aplica a esta solução;

Vistoria:

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

Sustentabilidade:

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Outros requisitos

4.27. não se aplicam outros requisitos a serem inseridos neste objeto.

Subcontratação:

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta:

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1. Manter a disponibilidade virtual dos títulos disponibilizados pela plataforma e incluídos nos Planos Pedagógicos de Curso do IFSP;

4.30.2. Dar continuidade à oferta do serviço, disponível para a comunidade do IFSP desde 2017;

4.30.3. Minimizar a necessidade por espaço físico nas bibliotecas da Instituição;

4.30.4. Aumentar a quantidade e variedade de livros disponíveis da bibliografia básica e complementar aos estudantes, de acordo com os Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação presencial e à distância de 2017, do Ministério da Educação, que consideram acervos virtuais na aplicação dos conceitos nos indicadores relacionados às bibliografias dos cursos.

4.30.5. Atender as orientações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) que analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes levando em consideração dentre outros aspectos ensino, pesquisa e extensão.

4.30.6. Atender os objetivos estratégicos do PDTIC 2024-2028: OE1 - "Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI"; OE5 - "Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura";

4.30.7. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 (PDI), que aponta: "Em relação às formas de atualização e expansão do acervo, ao identificar sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, seja para o ensino básico, técnico, superior ou pós-graduação, as bibliotecas do IFSP precisam disponibilizar em seus acervos as bibliografias básicas e complementares previstas nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim às exigências previstas nos instrumentos do Ministério da Educação". (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2024, p.265, grifo nosso).

4.30.8. Características e base de cálculo para estimativa de demanda:

A n o Base	Licenças adquiridas	Quantidade de alunos ativos na BV Pearson	Período	Fonte de dados	Data da obtenção dos dados	Quantidade de alunos ativos na B V Pearson referente
2020	33.000	10.868	24/01/2020 a 30/11/2020	Relatórios BV Gestor	01/12 /2020	-13.282
2021	20.000	19.720	1/1/2021 a 31/12/2021	Relatórios BV Gestor	12/11 /2020	- 280
2022	20.000	19.870	1/1/2022 a 31/12/2022	Relatórios BV Gestor	01/10 /2024	-130
2023	20.000	19.265	1/1/2024 a 31/12/2023	Relatórios BV Gestor	01/10 /2024	-735

4.30.9. Estimativa da demanda:

	Porcentagem	Quantitativo	Acessos a serem adquiridos em 2025 (quantitativo atual + porcentagem)
Usuários Ativos em 2023	100	10.868	
Acréscimos mínimos	10	1.087	11.955
Acréscimos máximo	25	2.717	13.585
Mediana	17	1.848	12.716

Considerando os usuários ativos (19.265) registrados nos relatórios da Área do Gestor da Biblioteca Virtual da Pearson, no período de 24 de outubro de 2024, projetou-se a manutenção dos 20.000 acessos tendo em vista a possibilidade das licenças serem rotativas. Na análise feita, considerando projeção de crescimentos de usuários ativos para 2025, tendo em vista possibilidade das licenças serem rotativas podendo o gestor do contrato inativar e ativar, constatou-se que proposta para 20.000 licenças atende as necessidades do IFSP. Assim, pretende-se que a contratação disponibilize 20.000 licenças para a comunidade interna do IFSP.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.31. Não se aplica a esta solução;.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.32. Não se aplica a esta solução;.

Da exigência de carta de solidariedade

4.33. Não se aplica a esta solução;

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Pedro Vicente, 625 Bairro Canindé - São Paulo - SP - 01109-010;

6.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações: os encaminhamentos das solicitações da contratante para a contratada se darão através da emissão de Ordens de Serviços enviadas para o universidades. atendimento@pearson.com. A contratante fará o acompanhamento das solicitações com o registro de todas as Ordens de Serviços abertas, data de solicitação, descrição e status;

6.4. Forma de execução e acompanhamento dos serviços: a contratada deverá informar, via e-mail, o recebimento das ordens, assim como informar, também via e-mail, o status de andamento das demandas para que a contratante possa fazer o controle das demandas abertas e a avaliação dos critérios mínimos para aceitação dos serviços contratados;

6.5. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Manutenção do Sistema, adequação dos cálculos e padrões dos documentos;	Solicitação Crítica: relativo a incidentes que impeçam totalmente atividades de um setor, ou que impeça parcialmente qualquer atividade para todos os operadores do sistema, sendo que tais processos precisam ser executados imediatamente, sem exceder o prazo limite de 48h; Solicitação Urgente: relativos a incidentes que impeçam totalmente as atividades de um operador, parcialmente um setor, ou que reduza a produtividade dos operadores do sistema em geral, sendo que tais processos precisam ser executados em um prazo curto, limitado a 7 (sete) dias; Solicitação Necessária: relativos a incidentes que impeçam parcialmente as atividade de um operador ou que reduza a produtividade de um setor, esta solicitação tem um prazo para atendimento mais flexível, limitado a no máximo 15 (quinze) dias; Solicitação Desejável: solicitação de melhoria ou novas funcionalidades, devendo ser respondida em até 14 (quatorze) dias, indicando a viabilidade ou não da implementação pela contratada, e se for o caso, apresentar estimativa de prazo para atendimento;

--	--	--

6.6. Locais de entrega, quando aplicáveis: as soluções de software (instalação, configuração) são entregues remotamente;

6.7. Documentação mínima exigida: manuais completos de uso do sistema, disponíveis e atualizados no site do sistema a ser contratado;

Materiais a serem disponibilizados

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características indicada no item 4.30 deste Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A3]

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Formas de transferência de conhecimento

6.11. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.13. Não se aplica

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.14.1. Ordem de Serviço;

6.14.2.. E-mails;

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B deste Termo de Referência;

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 02(dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. Critérios de Aceitação:

7.20.1. Liberação do acesso e integração com SUAP, Pergamum e Moodle;

7.20.2. Quantidade;

7.20.3. Qualidade;

7.20.4. Disponibilidade;

7.20.5. Conformidade contratual;

7.20.6. Cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos para Manutenção do Sistema, adequação dos cálculos e padrões dos documentos;

7.20.7. Informação de retirada de títulos e editoras do catálogo;

7.20.8. Comprometimento dos dados dos usuários por falha no serviço ou na integração.

7.21. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos Fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, para cada item da lista dos Critérios de Aceitação.

7.21.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido para o item 1 dos Critérios de Aceitação, Liberação do acesso e integração Com SUAP e Pergamum

Item	Descrição
Finalidade	Possibilitar o início de utilização da Biblioteca Virtual Universitária
Meta a cumprir	5 dias úteis
Instrumento de medição	Acesso ao serviço através do SUAP, Pergamum e Moodle.
Forma de acompanhamento	Acesso ao sistema e suas funcionalidades
Periodicidade	Uma única vez
Início da Vigência	A contar da disponibilização, pela contratante, dos dados para fazer a integração com a aplicação.
Faixas de Reajustes no Pagamento	- De 0 a 5 dias de atraso -> sem glosa; - A partir do 6º dia de atraso, 5% de glosa do pagamento mensal.

7.22. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido para o item 4 dos Critérios de Aceitação,

Disponibilidade.

Item	Descrição
Finalidade	Possibilitar o início de utilização da Biblioteca Virtual Universitária
Meta a cumprir	29 dias
Instrumento de medição	Relatório de OS ou instrumento similar comunicando a indisponibilidade do serviço (sistema fora do ar) no mês de medição do serviço.
Forma de acompanhamento	Acompanhar o atendimento dos incidentes de indisponibilidade registrados na planilha de controle das Ordens de Serviços e/ou instrumento similar.
Periodicidade	mensal
Início da Vigência	A contar a partir do fim da etapa de Liberação de acesso e integração com SUAP e Pergamum.

Faixas de Reajustes no Pagamento	- De 0 a 5 dias de atraso -> sem glosa; - A partir do 6º dia de atraso, 5% de glosa do pagamento mensal.	
Faixas de reajuste no pagamento	Disponibilidade	Faixas de Reajustes no Pagamento
	Até 29 dias	0% de Glosa do pagamento mensal
	De 28 a 25 dias	5% de glosa do pagamento Mensal.
	Menor que 25 dias.	10% de Glosa do pagamento mensal.
Observações	Para este critério serão consideradas as indisponibilidades resultantes de falhas da aplicação, API e falhas de integração.	

7.23. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido para os itens 02(Quantidade), 03 (Qualidade), 05 (Conformidade contratual), 06(Cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos para Manutenção do Sistema, adequação dos cálculos e padrões dos documentos) e 8(Comprometimento dos dados dos usuários por falha no serviço ou na integração) dos Critérios de Aceitação.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço ou instrumento similar dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Planilha de Controle das OSs ou instrumento similar, tendo como data de início a data de envio da OS ou instrumento similar para a contratada.	
	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na	

Forma de acompanhamento	OS ou instrumento similar. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS pela data de início da OS. Por data de entrega entenda-se a data de retorno da contratada informando solução da OS, desde que verificado pela contratante que a demanda foi atendida em sua totalidade. Demanda não atendida e que seja verificada a necessidade de reabertura de OS, os tempos considerados serão os da OS inicial.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal requisitante ou técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal requisitante ou técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	1. Serão utilizados dias úteis na medição. 2. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. 3. Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.

	4. Para aplicação da faixa de reajuste de pagamento, será analisado primeiro o quantitativo de OSs e protocolos abertos. Preenchido o requisito anterior, aplica-se o índice IAE.		
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.		
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Quantidade de OSs abertas	Índice IAE	Pagamento ou Glosa
	100%	de 0 a 0,10	Pagamento integral do valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 00% e menor que 01%	de 0,11 a 0,30	Pagamento integral do valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 01% e menor que 30%	de 0,11 a 0,30	Glosa de 1,25% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 30% e menor que 60%	de 0,11 a 0,30	Glosa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 60%	de 0,11 a 0,30	Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 00% e menor que 01%	de 0,31 a 01	Pagamento integral do valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 01% e menor que 30%	de 0,31 a 01	Glosa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 30% e menor que 60%	de 0,31 a 01	Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato

	Maior ou igual a 60%	de 0,31 a 01	Glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 00% e menor que 01%	acima de 01	Glosa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 01% e menor que 30%	acima de 01	Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 30% e menor que 60%	acima de 01	Glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato
	Maior ou igual a 60% e menor que 100%	acima de 01	Glosa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato
	100%	acima de 01	Glosa de 10% sobre o valor mensal do contrato

7.23.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

Item	Ocorrências	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião.	Advertência. Em caso de reincidência, 2,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar de acordo com Art. 156, inciso III, 4§. da Lei 14.133 de 2021.

3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 25% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais,	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o

	provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº Lei nº 14.133 de 2021.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº Lei nº 14.133 de 2021.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº Lei nº 14.133 de 2021.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 7,5% do valor total do Contrato.

7.23.2 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido para Critérios de Aceitação, Informação de retirada de títulos e editoras do catálogo.

Informação de retirada de títulos e editoras do catálogo.	
Item	Descrição
Finalidade	Prover tempo hábil para o replanejamento das aulas
Meta a cumprir	Aviso com o mínimo de 60 dias de antecedência da data de retirada do título e/ou editora do catálogo.

Instrumento de medição		Comunicado/aviso/notificação da contratada sobre a retirada de títulos e/ou selos do catálogo.
Forma de acompanhamento		Registro das datas de publicação dos comunicado /aviso/notificação da contratada de retirada dos títulos e/ou editoras do catálogos.
Periodicidade		Mensalmente, para cada comunicado de retirada de títulos e/ou editoras do catálogo.
Início da Vigência		A contar a partir do fim da etapa de Liberação de acesso e integração Com SUAP e Pergamum
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo	Faixas
	Maior ou igual a 60 dias	0% de Glosa do pagamento mensal
	Maior ou igual a 40 dias e menor que 60 dias	2,5% de glosa do pagamento mensal
	Maior ou igual a 20 dias e menor que 40 dias	5% de glosa do pagamento mensal
	Menor que 20 dias	7,5% de glosa do pagamento mensal
	Ausência de aviso antecipado	10% de glosa do pagamento mensal

7.23.3 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido os Critérios de Aceitação, Comprometimento dos dados dos usuários por falha no serviço ou na integração.

Comprometimento dos dados dos usuários por falha no serviço ou na integração	
Item	Descrição
Finalidade	Proteger dados dos usuários
Meta a cumprir	Quantidade de Incidentes = 0
Instrumento de medição	Registro/denúncia de ocorrência de vazamento de dados. Planilha de Controle das OSs abertas e protocolos.
Forma de acompanhamento	Acompanhar o atendimento dos incidentes de Comprometimento de dados registrados na planilha de controle de Ordens de Serviços ou instrumento similar.
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	A contar a partir do fim da etapa de Liberação de acesso e integração Com SUAP e Pergamum.
Faixas de ajustes de Pagamento	15% de Glosa do pagamento mensal.
	(Art. 52. Da Lei 13709) I. Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional: (Vigência) I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração; III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II; IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

Observações

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO).

~~X - (VETADO), (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) (Promulgação partes vetadas)~~

~~XI - (VETADO), (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) (Promulgação partes vetadas)~~

~~XII - (VETADO), (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) (Promulgação partes vetadas)~~

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 1º As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios:

I - a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;

II - a boa-fé do infrator;

III - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV - a condição econômica do infrator;

V - a reincidência;

VI - o grau do dano;

VII - a cooperação do infrator;

VIII - a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei;

IX - a adoção de política de boas práticas e governança;

X - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

~~§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas em legislação específica.~~

§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

~~§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX do caput deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).~~

§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, X, XI e XII do **caput** deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 4º No cálculo do valor da multa de que trata o inciso II do caput deste artigo, a autoridade nacional poderá considerar o faturamento total da empresa ou grupo de empresas, quando não dispuser do valor do faturamento no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, definido pela autoridade nacional, ou quando o valor for apresentado de forma incompleta ou não for demonstrado de forma inequívoca e idônea.

§ 5º O produto da arrecadação das multas aplicadas pela ANPD, inscritas ou não em dívida ativa, será destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos de que tratam o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

~~§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)~~
(Promulgação partes vetadas)

§ 6º As sanções previstas nos incisos X, XI e XII do **caput** deste artigo serão aplicadas: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

I - somente após já ter sido imposta ao menos 1 (uma) das sanções de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo para o mesmo caso concreto; e (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

II - em caso de controladores submetidos a outros órgãos e entidades com competências sancionatórias, ouvidos esses órgãos. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)

§ 7º Os vazamentos individuais ou os acessos não autorizados de que trata o caput do art. 46 desta Lei poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 53. A autoridade nacional definirá, por meio de regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações a esta Lei, que deverá ser objeto de consulta pública, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. (Vigência)

§ 1º As metodologias a que se refere o caput deste artigo devem ser previamente publicadas, para ciência dos agentes de tratamento, e devem apresentar objetivamente as formas e dosimetrias para o cálculo

	do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos nesta Lei. § 2º O regulamento de sanções e metodologias correspondentes deve estabelecer as circunstâncias e as condições para a adoção de multa simples ou diária. Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pela autoridade nacional. Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento. (Vigência)
--	---

7.23.4. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, válido para o item 10 dos Critérios de Aceitação, Comprometimento dos dados dos usuários por falha no serviço ou na integração.

Correção da vulnerabilidade que causou o vazamento das informações dos usuários.	
Item	Descrição
Finalidade	Proteger dados dos usuários
Meta a cumprir	24 horas a partir do ocorrido.
Instrumento de medição	Registro/denúncia de ocorrência de vazamento de dados.
Forma de acompanhamento	Do Registro/denúncia de ocorrência de vazamento de dados até o teste de segurança realizado entre as partes.
Periodicidade	Diário
Início da Vigência	A contar a partir do fim da etapa de Liberação de acesso e integração Com SUAP e Pergamum

Faixas de ajustes de Pagamento	de 24 a 48 horas, 5 % de glosa do pagamento mensal. Acima de 48 horas, 20% de glosa do pagamento mensal.
Observações	As glosas aplicadas pela administração do IFSP não isentam a contratada da aplicação da Lei 13709.

8. Do reajuste

Reajuste

8. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Critérios de medição e pagamento

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade da prestação dos serviços no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 94%

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8.1. não produzir os resultados acordados;

8.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.9. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no item 8.7.

8.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.11.1. Conformidade técnica: Verificação se o serviço prestado atende às especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, conforme os padrões de qualidade previamente definidos pela Contratante.

8.11.2. Pontualidade na entrega: Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, considerando os prazos de execução e entrega dos serviços, conforme estabelecido nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

8.11.3. Qualidade dos serviços prestados: Análise da qualidade dos serviços executados, observando a integridade e adequação dos materiais e ferramentas utilizados, além da eficiência na execução dos serviços.

8.11.4. Disponibilidade de suporte: Verificação da prestação de suporte técnico durante o período contratado, incluindo a conformidade com os níveis de serviço (SLA) acordados, como tempo de resposta e solução de problemas.

8.11.5. Relatórios de execução: Avaliação dos relatórios fornecidos pela Contratada, que devem detalhar os serviços executados, o tempo gasto, e eventuais problemas ou desvios que possam ter ocorrido durante a execução do contrato.

8.11.6. Feedback da área técnica: A aferição será complementada pelo feedback da área técnica da Contratante, que acompanhará a execução dos serviços e validará os resultados entregues.

Do recebimento

8.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma remota no prazo de 2 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A2]

8.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12.12. Os serviços serão recebidos definitivamente remotamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.12.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

8.12.17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12.17.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12.17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

8.13. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.13.1. Verificação de conformidade técnica: Inspeção dos serviços prestados para assegurar que estejam de acordo com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

8.13.2. Testes operacionais: Realização de testes práticos para verificar o pleno funcionamento dos serviços ou sistemas implementados, conforme descrito no contrato, garantindo a operacionalidade e desempenho esperados.

8.13.3. Inspeção visual: Avaliação visual dos serviços executados, quando aplicável, para identificar possíveis inconformidades, defeitos ou problemas visuais que comprometam a integridade da entrega.

8.13.4. Relatórios técnicos: Análise dos relatórios de execução fornecidos pela Contratada, com detalhes sobre o processo, materiais e ferramentas utilizados, bem como a comprovação de que os serviços foram realizados conforme os parâmetros contratados.

8.13.5. Validação pela equipe técnica da Contratante: A equipe técnica da Contratante realizará a inspeção e validação final dos serviços ou produtos entregues, emitindo o parecer técnico para o Recebimento Provisório ou Definitivo.

8.13.6. Correções de inconformidades: Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades durante a inspeção, a Contratada será notificada para correção dos itens pendentes, e os serviços serão reavaliados antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.13.7. Prazos para emissão dos termos: O Termo de Recebimento Provisório será emitido imediatamente após a conclusão da inspeção inicial, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o cumprimento de todos os requisitos contratuais e o decurso do prazo de observação, conforme estipulado no contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.14. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Número da ação	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações, até o limite de 10 dias úteis.
		Após esse limite, multa de 1% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.</i>

8.15. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.15.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.15.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.[MM2]

8.33.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.33.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.33.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime da execução do contrato é empreitada por preço global, trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade inexigibilidade, tendo em vista que, dentre as soluções analisadas nos estudos técnicos preliminares, identificou-se vantajosidade na contratação da plataforma da biblioteca virtual da Pearson Education, compreendendo os serviços dentro desta contratação a manutenção de soluções de software em manutenções corretiva, adaptativa, de interface, evolutiva, e de melhoria na solução existente (atualização) e suporte durante todo o período do contrato, conforme esta proposta, pois o IFSP identifica a economicidade do serviço nesta contratação.

9.1.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 74, I, f, da Lei nº 14.133/2021, a Administração busca contratar a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, a qual possui exclusividade e responsabilidade pelo licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico onsite, em todo território Nacional, da plataforma de livros digitais BVP Pearson, a empresa é exclusiva proprietária e detentora dos direitos autorais, protegidos e regulados pela Lei 9.609/98, podendo expedir carta de exclusividade.

9.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como serviço comum conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Não há necessidade de qualificação técnica específica para esta contratação;

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.17.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.17.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.17.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.18.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.18.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.18.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.18.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.18.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 305.239,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.239,00 (trezentos e cinco mil duzentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos na 1.1 desde Termo de Referência;

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.239,00 (trezentos e cinco mil duzentos e trinta e nove reais)., conforme custos unitários apostos *na tabela abaixo*:

Bem/Serviço	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Contratação da <i>Biblioteca Virtual da Pearson</i>	20.000	R\$ 1,27	R\$ 305.239,00
Total			*R\$ 305.239,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão do contrato;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

11.4. Cronograma Físico Financeiro:

Evento	Prazo estimado	Valor
Início da Vigência	(30/03/2025) a (29/03/2026)	R\$ 305.239,00
Parcela 1/12	(01/04/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 2/12	(01/05/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 3/12	(01/06/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 4/12	(01/07/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 5/12	(01/08/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 6/12	(01/09/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 7/12	(01/10/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 8/12	(01/11/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 9/12	(01/12/2025)	R\$ 25.436,58
Parcela 10/12	(01/01/2026)	R\$ 25.436,58
Parcela 11/12	(01/02/2026)	R\$ 25.436,58
Parcela 12/12	(01/03/2026)	R\$ 25.436,58

11.5. Anexos

11.5.1. Apêndice I - ETPD - Estudo Técnico Preliminar Digital;

11.5.2. Anexo A - Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo;

11.5.3. Anexo B - Termo de Ciência de Manutenção e Sigilo;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação

EDMUR FRIGERI TONON

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 10:08:57.

Despacho: Declaro viável a contratação

LEONARDO MENZANI SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:34:11.

Despacho: Declaro viável a contratação

CARLOS EDUARDO PINTO PROCOPIO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 18:16:00.

LUIZ PAULO FERREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 19:12:44.

ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:35:19.

SOLANGE DE ABREU PRATES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 09:39:49.